



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Processo Administrativo SEI 04277.2022-2

Pregão nº 53/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público efetivo do TRE-MT, matrícula: 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 53/2022, **resolve registrar** os preços da empresa **Comercial Vanguardreira Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36, sediada à Rua Fritz Spornau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200, neste ato representada por **Edson Camilo**, Administrador, CPF nº: ***.334.289-**, Fone: (47) 3232-1221 / E-mail: edson@vanguardreira.com.br, classificada em primeiro lugar, por item, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1. DO OBJETO

1.1 . A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para, a futura e eventual, aquisição de **material permanente**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
4	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO Alimentação 127/220 volt, sendo na aquisição informada a quantidade de cada voltagem, com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Imetro; Filtragem Classe "A", "B" ou "C" devidamente certificada pelo Imetro; Redução de Cloro Livre devidamente certificada pelo Imetro; Vazão Nominal de 60 a 120 L/H; Armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; Projetado para 2 temperaturas, fria e natural; Receber tanto água de	Everest - Modelo Soft Plus	105	1.435,01	150.676,05

	baixa e alta pressão. Fixação em parede; O conjunto de unidade de filtração (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NBR 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004; Gabinete em aço galvanizado; Compartimento para o elemento filtrante na frente ou lateral com tampa de proteção; Pingadeira removível para utilização de vasilhames, Entrada de água através de mangueira atóxica na parte traseira do equipamento; Refrigeração por compressor com gás refrigerante R134a (ecológico); Vida útil do elemento filtrante de no mínimo 4.000 litros; Capacidade de refrigeração superior a 1,6 L/H; Deve vir acompanhado de 3 elementos filtrantes, 01 conjunto de pré filtro, no mínimo um metro de mangueira para o filtro, um metro de mangueira para o pré filtro, conexões do pré filtro, conjunto de fixação e manual de operação; Garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica em Cuiabá/MT. Com reserva de cotal CATMAT 450978				
5	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO Alimentação 127/220 volt, sendo na aquisição informada a quantidade de cada voltagem, com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; Filtração Classe "A", "B" ou "C" devidamente certificada pelo Inmetro; Redução de Cloro Livre devidamente certificada pelo Inmetro; Vazão Nominal de 60 a 120 L/H; Armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; Projetado para 2 temperaturas, fria e natural; Receber tanto água de baixa e alta pressão. Fixação em parede; O conjunto de unidade de filtração (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NBR 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004; Gabinete em aço galvanizado; Compartimento	Everest - Modelo Soft Plus	35	1.435,01	50.225,35

	para o elemento filtrante na frente ou lateral com tampa de proteção; Pingadeira removível para utilização de vasilhames, Entrada de água através de mangueira atóxica na parte traseira do equipamento; Refrigeração por compressor com gás refrigerante R134a (ecológico); Vida útil do elemento filtrante de no mínimo 4.000 litros; Capacidade de refrigeração superior a 1,6 L/H; Deve vir acompanhado de 3 elementos filtrantes, 01 conjunto de pré filtro, no mínimo um metro de mangueira para o filtro, um metro de mangueira para o pré filtro, conexões do pré filtro, conjunto de fixação e manual de operação; Garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica em Cuiabá/MT CATMAT 450978 - COTA RESERVADA				
--	---	--	--	--	--

1.1.1. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 53/2022 e do Termo de Referência.

1.2. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.3. **DA FISCALIZAÇÃO:** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Chefe da Seção de Patrimônio - TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. DA ENTREGA DO PRODUTO:

1.4.1. A entrega e o recebimento será nas dependências de cada Órgão Gerenciador, nos termos do Termo de Referência (Anexo I-B).

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Patrimônio - E-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8119//8106 e 3362-8016//8056.

1.4.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento. Com relação ao Órgão Participante, o pedido deverá ser protocolado no local de entrega.

1.4.3. O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega.

1.4.4. Após a conferência do material, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no

termo de referência, o material será recebido definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

1.4.5. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado à comissão designada pela O.S. nº 37/2017.

1.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5 (cinco) dias úteis** seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

1.5.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

1.5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. Da revisão e cancelamento

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.9.8.1. por razão de interesse público; ou

1.9.8.2. a pedido do fornecedor.

1.10. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

1.11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.12. Não há **cadastro de reserva**.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TRE/MT:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral

FORNECEDOR:

Edson Camilo

Representante Legal da Contratada

04277.2022-2	0508935v8
--------------	-----------